Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

L E I nº 126/74

Fixa o valor das diárias a serem pagas aos servidores municipais, quando em serviço fora do Município.

SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

artigo 1º - As diárias a serem pagas aos servidores Municipais, quando em serviço fora do Município, dentro do Estado de Santa Catarina, são fixadas de conformidade com a seguinte tabela:

Limite de Vencimentos	Valor da diária
Até Cr$ 500,00	Cr$ 50,00
de Cr$ 501,00 a Cr$ 1.000,00	Cr$ 70,00
de Cr$ 1.001,00 a Cr$ 1.500,00	Cr$ 80,00
de Cr$ 1.501,00 a mais	Cr$ 90,00

§ Único - Quando as viagens forem fora do Estado ou à Capital do Estado, as diárias terão um acrescimo de 10%(déz por cento);

artigo 2º - Considera-se diária completa quando o servidor completar 24(vinte e quatro) horas fora do Município e, em caso de não completar a diária, terá direito apenas a 50%(cinquenta por cento) da diária que fizer jús;

artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, digo, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, aos 22 dias do mes de fevereiro de 1.974.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal